



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.262 de 22 de Outubro de 2014

Institui como Órgão Oficial do Município de Cândói, a GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cândói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Cândói, a GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 02.175.166/0001-74, conforme Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 112/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais N° 989/2010, de 24/06/2010, 1.173 de 01 de abril de 2013 e 1.232 de 02 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 22 de outubro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Editora Cantu
N° 2006
De 24/10/2014
Resp. Aucimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br